



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, conserto de pneus, troca, alinhamento, balanceamento, cambagem, vulcanização (e afins) para veículos leves, médios, de carga e pesados, bem como máquinas e equipamentos da frota de todas as secretarias e Funrebom, nos Distritos de Socavão e Distrito de Abapan pelo período de 01(um) ano, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas nos termos deste presente instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos. A segurança e conforto dos usuários, dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal para que estes, que são utilizados pelas secretarias municipais estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

2.2 Considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos é notória a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação do referido serviço.

Modalidade Registro de Preços Menor Preço no Lote

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

3.1 Para realizar a manutenção da frota de veículos e equipamentos, por sua importância e continuidade dos serviços, levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de borracharia para que a frota continue em perfeito estado de funcionamento.

3.2 Ser do ramo do objeto da licitação para prestação dos serviços, nos Distritos de Socavão e Abapan do Município de Castro-PR.

3.3 Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas relativas à execução contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2024 10:11 - 03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pt66d85c670d58>.
POR RIVADIR MACHADO MARTINS - (***.478.509-**) EM 04/09/2024 10:11





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

3.4 Estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável.

3.5 Ficará a cargo da proponente vencedora o fornecimento de todas as ferramentas e dispositivos necessários e adequados à execução dos serviços.

3.6 Os serviços prestados precisam estar em nível de detalhamento, qualidade e atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos.

3.7 A cada convocação para o trabalho, o fornecedor deverá apresentar-se imediatamente, estabelecendo um prazo de no máximo de até 1 (uma) hora para o início.

3.8 A empresa contratada deverá estar disponível para atendimento de segunda feira a sexta feira das 07h30 às 11:30 e das 13h00 às 17h30. Em casos excepcionais o atendimento poderá ser aos sábados, domingos e feriados em horários já definidos.

3.9 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens deste Termo de Referência e a plataforma do banco de preços, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

4. Estimativas das quantidades tem como base a demanda apresentada correspondendo às necessidades de aquisição desta e demais secretarias;

LOTE Nº01 DISTRITO SOCAVÃO					
Item	QUANT.	UND.	Produto	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6	SERV.	SERVIÇO CONserto DE PNEU (PÁ CARREGADEIRA) - SOCAVÃO.	R\$ 175,12	R\$ 1.050,72
2	40	SERV.	SERVIÇO CONserto DE PNEU (PATROLA) - SOCAVÃO.	R\$ 134,28	R\$ 5.371,20
3	40	SERV.	SERVIÇO CONserto DE PNEU (VEÍCULO DE CARGA) - SOCAVÃO.	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
4	40	SERV.	SERVIÇO CONserto DE PNEU (VEÍCULO DE PASSEIO) - SOCAVÃO.	R\$ 30,80	R\$ 1.232,00
5	6	SERV.	SERVIÇO CONserto DE PNEU COM TIP TOP (VEÍCULO DE CARGA). SOCAVÃO	R\$ 86,40	R\$ 518,40
6	6	SERV.	SERVIÇO CONserto DE PNEU COM TIP TOP (VEÍCULO DE PASSEIO) SOCAVÃO	R\$ 38,93	R\$ 233,58
7	6	SERV.	SERVIÇO CONserto DE PNEU COM TIP TOP (VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA) SOCAVÃO	R\$ 215,67	R\$ 1.294,02
8	6	SERV.	SERVIÇO CONserto DE PNEU COM TIP TOP (VEÍCULO PATROLA). SOCAVÃO	R\$ 164,64	R\$ 987,84
9	10	SERV.	SERVIÇO CONserto DE PNEU DIANT (RETROESCAVADEIRA) - SOCAVÃO	R\$ 95,40	R\$ 954,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2024 10:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d85c670d58>
POR RIVADIR MACHADO MARTINS - (***.478.509-**) EM 04/09/2024 10:11





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

10	6	SERV.	SERVIÇO CONserto DE Pneu DIANT. COM TIP TOP (RETROESCAVADEIRA). SOCAVÃO	R\$ 110,00	R\$ 660,00
11	8	SERV.	SERVIÇO CONserto DE Pneu TRAS (RETROESCAVADEIRA) - SOCAVÃO	R\$ 151,04	R\$ 1.208,32
12	6	SERV.	SERVIÇO CONserto Pneu TRAS COM TIP TOP (RETROESCAVADEIRA). SOCAVÃO	R\$ 186,67	R\$ 1.120,02
13	20	SERV.	TROCA DE BICO Pneu SEM CÂMARA (COM BICO)	R\$ 35,37	R\$ 707,40
14	6	SERV.	TROCA DE Pneu (PÁ CARREGADEIRA) - SOCAVÃO.	R\$ 164,86	R\$ 989,16
15	30	SERV.	TROCA DE Pneu (PATROLA) - SOCAVÃO.	R\$ 169,31	R\$ 5.079,30
16	30	SERV.	TROCA DE Pneu (VEÍCULO DE CARGA) - DISTRITO SOCAVÃO	R\$ 51,83	R\$ 1.554,90
17	35	SERV.	TROCA DE Pneu (VEÍCULO DE PASSEIO) - SOCAVÃO.	R\$ 23,02	R\$ 805,70
18	8	SERV.	TROCA DE Pneu DE RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO SOCAVÃO	R\$ 100,00	R\$ 800,00
19	8	SERV.	TROCA DE Pneu TRAS. (RETROESCAVADEIRA)	R\$ 150,28	R\$ 1.202,24
20	12	SERV.	VULCANIZAÇÃO À QUENTE AUTOMÓVEL.	R\$ 113,97	R\$ 1.367,64
21	8	SERV.	VULCANIZAÇÃO A QUENTE CAMIONETES E ASSEMBLHADOS	R\$ 145,32	R\$ 1.162,56
			TOTAL LOTE 01		R\$ 30.659,00
LOTE Nº02 DISTRITO ABAPAN					
Item	QUANT.	UND	Produto	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	SERV.	SERVIÇO CONserto DE Pneu (PÁ CARREGADEIRA) - ABAPAN	R\$ 175,12	R\$ 350,24
2	40	SERV.	SERVIÇO CONserto DE Pneu (PATROLA) - ABAPAN.	R\$ 134,28	R\$ 5.371,20
3	30	SERV.	SERVIÇO CONserto DE Pneu (VEÍCULO DE CARGA) - ABAPAN.	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
4	25	SERV.	SERVIÇO CONserto DE Pneu (VEÍCULO DE PASSEIO) - ABAPAN.	R\$ 30,80	R\$ 770,00
5	6	SERV.	SERVIÇO CONserto DE Pneu COM TIP TOP (VEÍCULO DE CARGA). ABAPAN	R\$ 86,40	R\$ 518,40
6	6	SERV.	SERVIÇO CONserto DE Pneu COM TIP TOP (VEÍCULO DE PASSEIO) ABAPAN	R\$ 38,93	R\$ 233,58
7	6	SERV.	SERVIÇO CONserto DE Pneu COM TIP TOP (VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA) ABAPAN	R\$ 215,67	R\$ 1.294,02
8	6	SERV.	SERVIÇO CONserto DE Pneu COM TIP TOP (VEÍCULO PATROLA). ABAPAN	R\$ 164,64	R\$ 987,84
9	10	SERV.	SERVIÇO CONserto DE Pneu DIANT (RETROESCAVADEIRA) - ABAPAN.	R\$ 95,40	R\$ 954,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2024 10:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6d85c670d58>.
POR RIVADIR MACHADO MARTINS - (***.478.509-**) EM 04/09/2024 10:11





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

10	6	SERV.	SERVIÇO CONserto DE PNEU DIANT. COM TIP TOP (RETROESCAVADEIRA). ABAPAN	R\$ 110,00	R\$ 660,00
11	10	SERV.	SERVIÇO CONserto DE PNEU TRAS (RETROESCAVADEIRA) - ABAPAN	R\$ 151,04	R\$ 1.510,40
12	6	SERV.	SERVIÇO CONserto PNEU TRAS COM TIP TOP (RETROESCAVADEIRA). ABAPAN	R\$ 186,67	R\$ 1.120,02
13	15	SERV.	TROCA DE BICO PNEU SEM CÂMARA (COM BICO)	R\$ 35,37	R\$ 530,55
14	2	SERV.	TROCA DE PNEU (PÁ CARREGADEIRA) - ABAPAN.	R\$ 164,86	R\$ 329,72
15	20	SERV.	TROCA DE PNEU (PATROLA) - ABAPAN.	R\$ 169,31	R\$ 3.386,20
16	20	SERV.	TROCA DE PNEU (VEÍCULO DE CARGA) - DISTRITO ABAPAN.	R\$ 51,83	R\$ 1.036,60
17	25	SERV.	TROCA DE PNEU (VEÍCULO DE PASSEIO) - ABAPAN.	R\$ 23,02	R\$ 575,50
18	10	SERV.	TROCA DE PNEU DIANT (RETROESCAVADEIRA) - ABAPAN.	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
19	10	SERV.	TROCA DE PNEU TRAS. (RETROESCAVADEIRA)	R\$ 150,28	R\$ 1.502,80
			TOTAL LOTE 02		R\$ 23.901,07
			TOTAL FINAL		R\$ 54.560,07

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto do presente processo.

5.2 Apresentar atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto, estabelecidas neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto do presente processo, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

- Dispor de equipamentos e ferramentas adequados para realização dos serviços e perfeito cumprimento do Contrato, tais como:
- Plantão de atendimento nos finais de semana e feriados, se necessário;
- Tempo máximo para o atendimento ao equipamento, no local onde este se encontre é de 01 (uma) hora após a solicitação da contratante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2024 10:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe6d85c670d58>.
POR RIVADIR MACHADO MARTINS - (***.478.509-**) EM 04/09/2024 10:11





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

- d) O contato se dará por e-mail, telefone, ou mensagem via aplicativo de mensagens de celulares.
- e) Os funcionários da empresa que atenderão o município deverão portar celular para contato;
- f) Ferramental necessário para execução dos serviços nos veículos ou equipamentos;

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, após a sua formalização podendo ser prorrogado.

6.2 O prazo de vigência da ata de registro de preço poderá ser prorrogado, a critério da administração, se mantida a vantajosidade e com anuência da empresa contratada na forma da Lei Federal 14.133/2021, por igual período.

6.3 Quanto ao reajuste de valor, partindo da data da efetiva contratação, somente será concedido reajuste após 01 (um) ano, no caso de aditamento contratual, sendo que este será concedido através de correção monetária pelo índice INPC-IBGE sob forma de moeda corrente, através de solicitação formal da empresa contratada mediante justificativas e comprovações que serão analisadas juridicamente para título da concessão ou não do reajuste.

6.4 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais mediante apresentação de nota e requisição de empenho, e conforme solicitação de serviços enviada no ato do serviço.

6.5 A empresa detentora do Registro de Preços terá um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para a prestação dos serviços.

6.6 Ferramentas, máquinas, equipamentos utilizados para execução dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

6.7 Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada e/ou itinerante, de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes.

6.8 A realização dos serviços dependerá de previa ordem de serviço descrevendo a quantidade e os serviços a serem realizados.

6.9 A aceitação do serviço pela contratada implicará na sua concordância com os valores de serviço, deslocamento e prazo de execução.

6.10 Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da contratada,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2024 10:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d85c670d58>
POR RIVADIR MACHADO MARTINS - (***478.509-**) EM 04/09/2024 10:11





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

6.11 O vencedor do lote nº 1 deverá obrigatoriamente prestar os serviços no Distrito de Socavão.

6.12 O vencedor do lote nº 2 deverá obrigatoriamente prestar os serviços no Distrito de Abapan.

6.13 Os pneus substituídos mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidos ao Município, que serão recebidos e conferidos pelos servidores designados de cada Secretaria.

6.14 Cada Secretaria designará um funcionário fiscal de contrato e responsável pela emissão da Solicitação de Serviços dos veículos e equipamentos lotados na secretaria, bem como a conferência dos serviços prestados junto à nota fiscal.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontrados na pesquisa de preços realizada, conforme orçamentos anexo ao Termo de Referência e considerando as quantidades apresentada na demanda, foi estimado um total de R\$ 54.560,07 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e sete centavos).

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Atendendo às exigências contidas no art. 8º e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1428/2023 e resolução nº 01/2024, serão designados pelas autoridades competentes dos respectivos órgãos, servidores para acompanhamento a execução do contrato, como representante desta Administração:

8.1.2 No presente Termo de Referência acompanha uma lista dos fiscais responsáveis pela fiscalização deste objeto, sendo que os ordenadores de despesa deverão manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e fiscal do contrato.

8.1.3 A atualização, será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

8.1.4 A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2024 10:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6d85c670d58>
POR RIVADIR MACHADO MARTINS - (***478.509-**) EM 04/09/2024 10:11





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

total ou parcial.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.7 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.9 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9. Exercer a fiscalização do serviço de pessoa jurídica, designados pelas secretarias os servidores relacionados abaixo:

9.1. Gestores e Fiscais

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gestor Titular: Aloisio Silva Pithan

Cargo: Diretor de Logística e Frotas

Matrícula: 660086

Gestor Substituto: Rafael Schier Granado

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 862614

Fiscal Administrativo Titular: Fracielly O. Michalski

Cargo: Agente Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2024 10:11 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe6d85c670d58>.
POR RIVADIR MACHADO MARTINS - (***.478.509-**) EM 04/09/2024 10:11





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Matrícula: 9439935

Fiscal Administrativo Substituto: Rivadir Machado martins

Cargo: Tecnólogo em Gestão Pública

Matrícula: 10545-1

Fiscal Titular: Luiz Carlos Avila (Dpto. Socavão)

Cargo: Chefe Dpto. De vias rurais

Matrícula: 516660

Fiscal Titular: Jonathan Renan de Souza (Dpto. Abapan)

Cargo: Chefe Dpto. De vias rurais

Matrícula: 822531

FISCAIS SETORIAIS

Secretaria Municipal Saúde

Fiscal Setorial Titular: Clovis Junior Colete

Cargo: Superint. de Apoio Logístico e Transporte

Matrícula: 22632

Fiscal Setorial Substituto: Edson de Paula

Cargo: Chefe do Dpto. Logístico

Matrícula: 9463941

Secretaria Municipal Educação

Fiscal Setorial Titular: Alessandra C. De Oliveira

Cargo: Chefe de Dpto. de Planej. e Gestão de Contratos

Matrícula: 26115

Fiscal Setorial Substituto: Dheborá Negrão Gerytch

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 9523332

SECRETARIA MUNICIPAL SOCIAL

Fiscal Setorial Titular: Eugênio da Luz

Cargo: Guarda Patrimonial

Matrícula: 659576

Fiscal Setorial Substituto: Maria Eduarda da Costa Esteves

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 875180

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Modalidade de disputa registro de preço menor valor por lote, com base nos princípios da Razoabilidade e economicidade, uma vez a administração necessita dos itens relacionados dentro dos limites aceitáveis, nos padrões normais de aceitabilidade, moderação e racionalidade, o objetivo é proteger o erário público sempre que possível, sem esquecer, porém, que a proposta mais vantajosa nem sempre é a mais barata, uma vez que o custo muito baixo do valor orçado, gera inexecutabilidade, causando contratempo nas demandas elencadas pelas Secretarias Municipais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2024 10:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6d85c670d58>.
POR RIVADIR MACHADO MARTINS - (***.478.509-**) EM 04/09/2024 10:11





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

LOTE 1 = Distrito de Socavão

LOTE 2 = Distrito de Abapan

Decreto nº 1428/2023 – Inexequibilidade da Proposta

Art 131 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado peça Administração.

10.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do certame não tenha estabelecido limites mínimos.

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito através de recursos livres, mediante apresentação nota de empenho e nota fiscal.

11.2 Para efetuar os pagamentos, as notas fiscais deverão conter as seguintes informações Nº pregão, Nº ordem de compra, número de empenho, valor IR, dados bancários para depósito, na falta dos dados citados será necessário complemento com carta de correção da referida nota, ou substituição da mesma.

11.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias uteis do lançamento da nota fiscal no setor contábil/financeiro, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada

11.4 Quando a empresa for optante pelo simples, deverá vir informado na nota fiscal, ou enviar documento comprovando opção pelo simples nacional.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATANTE

12.2 São obrigações da contratante:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2024 10:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d85c670d58>.
POR RIVADIR MACHADO MARTINS - (***.478.509-**) EM 04/09/2024 10:11





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

- a) Nomear fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- b) Exercer a fiscalização do serviço de pessoa jurídica anteriormente especificados, pelos servidores relacionados no Item 9, especialmente designado pelas Secretarias;
- c) Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- e) Supervisionar a execução do objeto do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- f) Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- g) Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes;
- h) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- i) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, relacionadas à execução do contrato;
- j) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- l) Aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

12.2 DA CONTRATADA

12.2.1 São obrigações da contratada:

- a) Proceder a realização do serviço, em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- b) Quando ocorrer divergência entre a especificação do serviço estabelecido no Anexo IX (Termo de Referência) do Edital e da nota de empenho prevalecerá a especificação constante no Anexo IX (Termo de Referência) do Edital;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega de materiais, não implicando corresponsabilidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2024 10:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe6d85c670d58>
POR RIVADIR MACHADO MARTINS - (***.478.509-**) EM 04/09/2024 10:11





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

d) Substituir, sempre que exigido pela administração e independente de justificativas qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou interesse do serviço público.

e) Manter inalterados os preços e as condições propostas.

f) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos serviços.

g) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Licitação, número de empenho e número de contrato.

i) Para a autorização do pagamento, a empresa detentora do registro de preços deverá obrigatoriamente enviar junto com a solicitação de serviço da prefeitura, uma cópia da ordem de serviço interna, especificando a medida do pneu consertado ou trocado, com nome legível do condutor do veículo e assinatura do mesmo, ou o requisitante do ato, devendo serem entregues no departamento de frotas na secretaria de infraestrutura e meio ambiente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2024 10:11 - 03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6d85c670d58>.
POR RIVADIR MACHADO MARTINS - (***.478.509-**) EM 04/09/2024 10:11





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2024 10:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6d85c670d58>
POR RIVADIR MACHADO MARTINS - (***478.509-**) EM 04/09/2024 10:11





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

13.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Castro, 04 de setembro de 2024

Atenciosamente:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2024 10:11 - 03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d85c670d58>.
POR RIVADIR MACHADO MARTINS - (***478.509-**) EM 04/09/2024 10:11





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Gestores e Fiscais

Gestor: Titular: Aloisio Silva Pithan
Cargo: Diretor de Logística e Frotas
Matrícula: 660086

Gestor Substituto: Rafael Schier Granado
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 862614

Fiscal Administrativo Titular: Francielly O. Michalski
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 9439955

Fiscal Administrativo Substituto: Rivadi M. Martins
Cargo: Tecnólogo em Gestão Pública
Matrícula: 10545-1

Departamento de Socavão

Fiscal Titular: Luiz Carlos Avila
Cargo: Chefe do Dpto. de Vias Rurais
Matrícula: 516660

Departamento de Abapan

Fiscal Titular: Jonathan Renan de Souza
Cargo: Chefe do Dpto. de Vias Rurais
Matrícula: 822531

FISCAIS SETORIAIS





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular Setorial: Clovis Junior Colete
Cargo: Superint. de Apoio Logístico e Transporte
Matrícula: 22632

Fiscal Setorial Substituto: Edson de Paula
Cargo: Chefe do Dpto. Logístico
Matrícula: 9463941

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Setorial Titular: Alessandra C. De Oliveira
Cargo: Chefe de Dpto. de Planej. e Gestão de Contratos
Matrícula: 26115

Fiscal Setorial Substituto: Dheborá Negrão Gerytch
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 9523332

Secretaria Municipal Social

Fiscal Setorial Titular: Eugênio da Luz
Cargo: Guarda Patrimonial
Matrícula: 659576

Fiscal Setorial Substituto: Maria Eduarda da Costa Esteves
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 875180

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2024 10:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d85c670d458>.
POR RIVADIR MACHADO MARTINS - (***.478.509-**) EM 04/09/2024 10:11





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Vinicius Parizotto Gustman
Diretor Geral

Paulo Roberto Nocera
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2024 10:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p6d85c6708d58>.
POR RIVADIR MACHADO MARTINS - (***.478.509-**) EM 04/09/2024 10:11

